



## CONTRATO 010/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL/ES** E A EMPRESA **BENEDITO DA SILVA CORREA** PARA LIMPEZA/LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA ATUAL DA CONTRATANTE, BEM COMO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES.  
PROCESSO 013/2022  
DISPENSA LICITAÇÃO 009/2022

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL - ES**, AUTARQUIA MUNICIPAL, CONVENIADA COM FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ. Nº. 01.863.228/0001-78, COM SEDE EM MIMOSO DO SUL - ES, E A EMPRESA **BENEDITO DA SILVA CORREA**, CNPJ: 17.439.600/0001-53, ESTABELECIDA À RUA **MARIA JOSEFINA DE RESENDE**, S/N, SERRA, MIMOSO DO SUL – ES, DORAVANTE NESTE ATO DENOMINADAS SAAE/MS E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, REPRESENTADAS, A PRIMEIRA PELO DIRETOR – O SR **ALAN MASSINI POSSE**, DIRETOR DO SAAE, PORTADOR DO CPF Nº 104.778.977-97, E RG Nº 2.012.272 - ES, RESIDENTE NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MUQUI, MIMOSO DO SUL/ES, PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 014/2021, NESTE DESIGNADO **CONTRATANTE**, E A SEGUNDA POR **BENEDITO DA SILVA CORREA**, CPF Nº 000.878.737-96, E RG Nº 1.326.408 -ES, DORAVANTE DESIGNADA **CONTRATADA**, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2013, CONFORME OS TERMOS DA LEI 8.666/93 COM SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, VEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LIMPEZA/LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA ATUAL DA CONTRATANTE, BEM COMO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços objeto deste Contrato obedecerá às especificações constantes neste contrato para limpeza/lavagem interna e externa de veículos de passeio, caminhonetes e motocicletas do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL – ES.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Contrato;
- comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção;
- não transferir a outrem, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratante, reserva para si o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Os funcionários desta Autarquia, utilizadores dos veículos, estão autorizados a efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) proceder a lavagem/limpeza dos veículos do SAAE de MIMOSO DO SUL sempre que for requisitado;
- b) guardar e zelar pelos veículos enquanto estiverem em seu poder para a realização da limpeza, responsabilizando-se por eventuais danos ocorridos;
- c) utilizar produtos adequados à limpeza automotiva;
- d) proceder a entrega do automóvel somente à servidor do SAAE de MIMOSO DO SUL ou à pessoa indicada pela CONTRATANTE;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- h) Não utilizar mão-de-obra de crianças e adolescentes, conforme disposição legal do Estatuto da Criança e Adolescente em seu art. 67 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. Página 2 de
- 7i) O descumprimento da cláusula retro implicará na rescisão unilateral do contrato conforme previsto no art. 78, XVIII, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos próprios:

#### OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

1600001.1712200052.110

3339.03900000

#### OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL
1	LAVAGEM COMPLETA MOTOCICLETA (BROS, POP, TITAN)	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
2	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO (MONTANA, CLIO, SANDERO)	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
3	LAVAGEM COMPLETA PICK UP (F1000, HR HYUNDAI)	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
<b>TOTAL GERAL (ESTIMATIVO)</b>				<b>R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS)</b>

*A QUANTIDADE É ESTIMATIVA, NÃO FICANDO A AUTARQUIA OBRIGADA A CONTRATA-LA EM SUA TOTALIDADE.*



A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto do presente contrato, o valor global ESTIMATIVO DE **R\$ 4.100,00 (QUATRO MIL E CEM REAIS)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo o fornecimento, impostos, taxas, tributos e demais encargos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO**

Os preços contratados não serão repactuados e/ou reajustados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo referido no caput não fluirá caso existam irregularidades na fatura ou nota fiscal apresentada ou no material fornecido.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RECURSOS**

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE**

Este contrato somente terá validade após publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul, que deverá ser providenciada pelo SAAE DE MIMOSO DO SUL, imediatamente após a sua assinatura, conforme dispõe o parágrafo único do Artigo 61 da Lei 8.666, de 21/06/1993, EXTINGUINDO-SE, AUTOMATICAMENTE, EM 31/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Incumbirá à CONTRATANTE à sua conta a publicação do extrato deste contrato e dos eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES.

**DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Mimoso do Sul – ES, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

**MIMOSO DO SUL, 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

---

**ALAN MASSINI POSSE**  
DIRETOR DO SAAE  
PORTARIA Nº. 014/2021

---

**BENEDITO DA SILVA CORREA**  
CPF Nº 000.878.737-96  
RG Nº 1.326.408 -ES  
**CONTRATADA**